

# Intolerância religiosa em escolas públicas no Rio de Janeiro

Religious intolerance in public schools in Rio de Janeiro

*Marcos Porto Rocha\**

Universidade do Grande Rio

*Jose Geraldo da Rocha\*\**

Universidade do Grande Rio

*Jacqueline Pinheiro Lima\*\*\**

Universidade do Grande Rio

## Resumo

A promulgação da Lei no 10.639, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e determinou a inclusão, no currículo da educação básica pública e privada do país, da História e Cultura Afro brasileira e Africana. Isto foi considerado como uma grande conquista na luta contra o racismo e a intolerância religiosa nas escolas públicas, contudo sua implementação enfrenta diversos obstáculos nos sistemas educacionais e no ambiente escolar. As situações conflituosas relativas à religião nas escolas brasileiras envolvem questões vinculadas à trajetória e convicções pessoais de educandos, familiares, profissionais da educação, bem como à ação de entidades religiosas, à postura e concepções de gestores e gestoras e às reações de cada um destes às novas propostas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação; Ensino religioso; Intolerância; Discriminação.

## Abstract

The enactment of Law 10,639, which amended the Law of Guidelines and Bases of National Education and determined the inclusion in the curriculum of public and private basic education in the country, the History and Culture Afro Brazilian and African. This was considered as a major achievement in the fight against racism and religious intolerance in public schools, but its implementation faces many obstacles in educational systems and school environment. The conflictive situations related to religion in Brazilian schools involve issues related to career and personal beliefs of students, families, education professionals, as well as the action of religious bodies, posture and conceptions of managers and managers and the reactions of each of the new proposals.

**KEYWORDS:** Education; Religious education; Intolerance; Discrimination.

O crescimento da intolerância religiosa tem se revelado um grande desafio no processo educacional e nas relações sociais na sociedade brasileira.

Afirmar a pertença religiosa de matriz africana é colocar-se numa esfera de não reconhecimento e aceitabilidade social. Os indivíduos não querem ser estigmatizados na hora de responder ao Censo; em contraposição a isso, é perceptível nas vivências cotidianas na região da Baixada Fluminense, em espaços de discussões relacionadas às culturas locais, a grande presença das expressões religiosas de tal natureza. O depoimento de um pesquisador na Baixada é revelador dessa grandeza quantitativa dos terreiros, não expressos nos dados dos censos (ROCHA e ALBUQUERQUE, 2013. p. 120).

A implementação do ensino religioso no rio de Janeiro, dentre os vários pontos de divergência podemos destacar a discussão sobre a laicidade do Estado que, a partir da criação da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa (CCIR) em março de 2008, acabou por oportunizar novas reflexões no Estado do Rio de Janeiro que vem construindo uma agenda de enfrentamento à intolerância e de reconhecimento de direitos à liberdade religiosa a partir de demandas ao poder público, com destaque para a Polícia e o Poder Judiciário.

As principais ações da CCIR têm sido o acompanhamento de casos de pessoas que afirmam ter sofrido intolerância religiosa, esta os encaminhava a organizações não governamentais que ofereciam assistência jurídica.

Ao analisar resultados de etnografias realizadas pelos Professores Roberto Kant de Lima e Profª Dra. Ana Paula Mendes de Miranda é possível perceber como tem sido aplicada a lei nº 3.459/00, que trata das normas do Ensino Religioso profissional obrigatório na rede das escolas públicas estaduais do Rio de Janeiro. Estas observaram aulas de Ensino Religioso, realizadas no Colégio Estadual Aurelino Leal (CEAL), em Niterói, e as particularidades do caso ocorrido com uma professora de Língua Portuguesa, do colégio Pedro Adami no município de Macaé e permitirão explicitar que os conflitos que surgem nas aulas têm relação com a resistência que a maior parte dos professores e dos alunos cristãos manifestam quando são tratados de temas relacionados às religiões de matrizes africanas.

Acrescenta-se a isto a análise de pesquisa de Doutorado do Professor Eduardo Quintana, que entrevistou professoras filhas de santo sobre a intolerância religiosa na escola. Nas entrevistas, a intolerância religiosa ganha centralidade principalmente por focar a relação escola-religiões afro-brasileiras. São analisadas as falas de três professoras que exercem o magistério nas redes públicas de ensino municipal e estadual do Rio de Janeiro e professam abertamente sua fé. Estas trazem a realidade do chão da escola e indicam a relação de tensão entre pares quanto à orientação religiosa, onde algumas escolas, à revelia da Lei nº 10.639 de 2003, apresentam dificuldades em se relacionar com essa realidade.

Os autores estabeleceram o objetivo de perceber como os conflitos de natureza étnico-racial-religiosa são administrados nas escolas públicas do Rio de Janeiro, e elegeram as aulas de Ensino Religioso como um ambiente propício para tal observação,

considerando que a maioria dos professores eram católicos e evangélicos/protestantes, era esperado que pudessem existir conflitos durante as aulas em virtude da diversidade de religiões dos alunos. No entanto, os resultados curiosamente mostraram uma situação diferente da esperada. Os conflitos com motivação religiosa não ocorriam nas aulas de Ensino Religioso, mas sim nas aulas de outras disciplinas, conduzindo-os à conclusão de que os embates extrapolam os limites das aulas de Ensino Religioso.

## A experiência de docentes de religiões afro-brasileiras

Apresentaremos aqui análise de quatro relatos de experiências de docentes em suas relações com alunos em sala de aula, e que nos permitem compreender um pouco da realidade de professores que declaram ser de religiões afro-brasileiras no seu cotidiano em escolas municipais e estaduais do Rio de Janeiro. Que tipo de problemas eles enfrentam em seu dia-a-dia e quais as reações que ocorrem por sua postura de declaração de fé.

### A Professora de Macaé

Segundo descrição dos pesquisadores, trata-se de professora de Língua Portuguesa e Inglesa, Amélia, pós-graduada em Português e Latim pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e em Africanidades pela Fundação Educacional de Macaé (FUNEMAC). Trabalhava há oito anos em uma escola pública em Macaé e após curso de Afrocartografias oferecido pela prefeitura deste município começou a trabalhar a temática afro-brasileira em sala de aula, mulher de 54 anos, branca, de olhos e cabelos claros, autodeclarada umbandista que em seu relato afirma nunca ter havido problema de relacionamento com os professores e diretores que trabalhavam na escola, apesar de serem em maioria evangélicos. Enfatizou que sempre expressou sua religião na escola sem enfrentar qualquer dificuldade relacionada a isto (MIRANDA et al, 2011).

No relato encontramos a descrição das aulas de literatura e gramática onde a professora abordava a temática indígena, esclarecendo que ainda não havia utilizado a cultura e história africana nas aulas. Porém, a partir da sugestão de um aluno, decidiu utilizar o livro *Lendas de Exu* encontrado por este na biblioteca da escola. Tendo analisado o livro paradigmático e verificado que possuía certificação do Ministério da Educação (MEC), afirmou que conseguiu utilizá-lo sem problemas com uma turma do sexto ano. Utilizou uma metodologia que consistia na leitura do livro e discussão sobre os mitos e lendas da África “buscando desconstruir uma possível imagem negativa de Exu”, outra atividade em aula seria a de cada aluno desenhar as representações de Exu como um personagem das narrativas do livro.

Após dois meses utilizando o livro como ferramenta de abordagem da cultura e história afro-brasileira, começaram os conflitos, sobre o que ela afirma ter coincido com o pedido de realização de atividades relativas ao livro como deveres de casa.

Os pesquisadores relataram que segundo o processo administrativo, o Diretor adjunto recebeu reclamações de pais referentes à atuação da professora em sala, este inicialmente considerou que poderia estar havendo algum tipo de preconceito dos pais

em relação à professora, devido sua confissão de fé de religião afro-brasileira. Contudo, ante a intensificação das crescentes reclamações, iniciou averiguação que o levou a concluir que o conteúdo abordado em sala não era sobre literatura afro-brasileira, mas sim o “místico religioso”.

Consta da descrição que ocorreu uma reunião com a professora onde o Diretor adjunto insistiu para se substituísse o livro utilizado pelo livro *Menina Bonita do Laço de Fita* com a finalidade de evitar problemas para a professora. A professora se negou a trocar o livro e afirmou sua intenção de desmistificar o personagem Exu durante suas aulas. O diretor argumentou tratava-se de currículo de Ensino Religioso – uma disciplina não prevista na grade curricular da Prefeitura de Macaé – o que era incompatível com uma escola e com um Estado Brasileiro laico. Quanto à posição da diretora, que se declarou negra e evangélica, esta informou que os alunos fizeram reclamações de haver apologia religiosa nas aulas de Amélia, e de esta lhes causar temor pelo ocultismo fazendo ameaças de usar uma tatuagem de pirâmide com um olho afirmando que poderia vigiá-los por meio deste. Relatou ainda que a professora teria obrigado um dos alunos a usar uma faixa escrita com a inscrição Exu, segurar cartazes de desenhos do mesmo e ser fotografado contra a sua vontade.

Houve grande procura da direção da escola com diversas reclamações quanto ao conteúdo abordado em sala de aula. Organizaram-se reuniões de pais e alunos para discutir o problema que, na opinião dos pais, seria a temática religiosa inserida no livro *Lendas de Exu*. O principal argumento da reclamação dos pais foi sobre a temática religiosa, que na opinião deles, não poderia ser tratada na escola.

Diante das reclamações dos pais e a recusa de Amélia em mudar o livro utilizado em sala, a diretora a colocou à disposição da Secretaria de Educação. Amélia procurou a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa (CCIR), que publicou uma moção de desagravo em um jornal do Estado do Rio de Janeiro. Outros jornais de grande circulação também publicaram notas e reportagens e o caso prossegue no judiciário.

### Graça: o candomblé é uma escola

Segundo descrição do professor Eduardo Quintana, Maria das Graças, ou apenas Graça é Filha de Oxum, mulher negra, heterossexual, 47 anos, solteira e sem filhos e ocupa o cargo de ekédi. O terreiro ao qual é integrada situa-se na Zona Norte do Rio de Janeiro. Nasceu na mesma casa onde reside com o pai, operário, em bairro da Zona Sul do Rio de Janeiro. Graduada em História da Arte em uma universidade privada confessional na Zona Sul do Rio de Janeiro e é professora nas redes municipal e estadual de ensino do Rio de Janeiro, onde na disciplina Educação Artística.

Graça afirma que há muito preconceito contra os praticantes de religiões afro-brasileiras na escola, isto os faz sentir-se intimidados quanto a assumir sua orientação religiosa. Declara ainda que esta lógica também ocorre na relação entre pares. Observa que nos últimos anos, nas escolas onde há maior número de professores evangélicos, os docentes adeptos do candomblé se sentem discriminados e que isto acon-

tece com a anuência dos diretores. Contudo, na escola em que leciona isso é diferente em razão da ação firme do diretor contra esse tipo de postura.

Recorda-se de que quando se iniciou, trabalhava em duas escolas, uma católica, na Zona Sul do Rio de Janeiro, e outra da rede pública estadual, no bairro de Campo Grande. Na escola católica, segundo ela, nunca teve problemas com sua orientação religiosa. Porém, essa relação de respeito não se repetia na escola pública, onde sofreu discriminação por parte dos professores evangélicos. Afirmando inclusive que os três meses seguintes a sua iniciação foram muito difíceis, não apenas em decorrência da citada discriminação mencionada, mas no que se refere à sua relação com os outros professores. No caso dos professores evangélicos, a relação era distante, ela não conseguia se aproximar, pois havia “certa resistência” da parte deles. Este período de aprendizado ajudou a desmistificar a relação de intolerância que pensava existir em escolas católicas, nele desconstruiu os valores éticos e morais que acreditava ainda existirem na escola pública.

Declara ainda que o candomblé é uma grande escola, por ensinar a seus praticantes que “as pessoas têm qualidades e defeitos” e, por esta razão não se deve emitir juízo de valor. Acredita que é o candomblé e não a escola que tem ensinado aos seus praticantes a lidar com a diferença e a se relacionar com as outras religiões.

Ao ser questionada se era função da escola ensinar os alunos a conviverem com a diferença, e se este seria um dos objetivos da Lei nº 10.639 (BRASIL, 2003) e das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana (BRASIL, 2005), enfatizou que isto não acontecia. Graça considera que a lei não contempla as religiões afro-brasileiras, encobrindo este tipo de religiosidade, pois não acredita ser possível estudar a África sem mencionar suas divindades. A existência pura e simples da Lei nº 10.639 e das diretrizes curriculares não leva a termo o processo de aceitação das religiões afro-brasileiras por parte da escola.

Quanto a não observância das necessidades religiosas dos alunos praticantes das religiões afro-brasileiras pela escola, observa que a frequência no terreiro pode atrapalhar a escola, porque esta não quer adequar o seu calendário às datas litúrgicas dessas religiões:

[Graça] você vê o menino faltar porque ele tem que ficar recolhido três meses, vai atrapalhar, sim, a escola. Quanto às festas, isso também atrapalha. Eu também acho que a escola não foi feita para receber ninguém de candomblé. Se você faz o santo ou tem que ir numa festa importante na sua Casa, não está incluído em lei nenhuma que você pode faltar (QUINTANA, 2013, p. 131).

Esta é uma questão de não aceitação de um universo religioso, que está muito além dos objetivos propostos por uma educação inclusiva e não apenas meramente legal. Segundo o relato de Graça, na rede pública de ensino, a expressão que mais tem ouvido ao longo dos anos é: “Quem mandou o aluno (a) fazer o santo?”. A comunidade escolar, ao agir assim, demonstra o desrespeito pela religiosidade do discente. Numa instituição onde o aluno judeu, o católico e o evangélico são respeitados, o praticante do candomblé não.

Em relação ao calendário escolar, ela entende que deveria haver flexibilidade entre as demandas do calendário escolar e as necessidades do aluno. A escola, sem alterar seu calendário, tem de adotar uma postura democrática e aberta, em que respeite a diversidade existente em seu interior. Aplicar a Lei nº 10.639, de forma a propiciar uma verdadeira inclusão do aluno praticante das religiões afro-brasileiras.

[Graça] uma pessoa para fazer o santo precisa, no mínimo, de 21 dias... Eu acho que poderia, sim, sem abuso. Ele poderia fazer as provas. Fala-se em igualdade, então eu acho que tem que ter sim, uma “leizinha” que possibilitasse esse aluno, esse candomblecista, fazer o santo e voltar a estudar sem perder o ano. Aqui, na escola, tem um aluno que fez santo e, graças a Deus, ele não perdeu o ano. [...]. Também tem professores que mantêm certo distanciamento. Professores que chegam a debochar da situação do aluno: “Ele dá prioridade pro santo, ele deita pro santo” [fazer obrigação]. Eu já escutei isso (QUINTANA, 2013, p. 132).

A partir de suas declarações, é possível perceber a existência de um currículo que internaliza os valores de uma matriz religiosa judaico-cristã numa vertente mais radical. O aluno praticante das religiões afro-brasileiras tem o direito de afirmar seus valores sociais e culturais pela vestimenta, vocabulário e expressão corporal. Sendo a escola responsável por zelar para que os colegas de outros credos não o ridicularizem.

### Eloisa: o ensino religioso é algo muito perigoso

Na pesquisa de Quintana, é identificada como nascida e criada em um bairro da Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, essa filha de Oxalá, que integra um terreiro situado na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, 46 anos, homossexual, branca, sem filhos, que declara ter uma companheira com quem vive maritalmente há vários anos. Bióloga, professora de Ciências nas redes municipal e estadual do Rio de Janeiro, há aproximadamente 20 anos.

Em sua experiência como professora, ao ser questionada quanto à Lei nº 10.639 (BRASIL, 2003) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2005) afirmou que, mesmo antes de esta existir, já abordava temas relacionados às culturas africana e afro-brasileira, procurando inserir em suas atividades alguma expressão em yorubá acompanhado da respectiva tradução, o que causava estranheza nos alunos:

[Eloisa] E eles ficam olhando: “O que é isso professora?” Eu respondia: “É a língua dos nossos ancestrais. Aqui tem algum branco total?” Eu brinco com eles: “A gente é tudo vira-latas. Ninguém aqui tem pedigree. Ninguém aqui tem ‘raça pura’; aqui é tudo misturado”. “Essa é a língua que veio lá da África. A língua de alguns dos nossos ancestrais. Por isso que é legal a gente conhecer” (QUINTANA, 2013, p. 133).

Com isso, conseguia introduzir discussão o tema, partindo de uma preocupação pessoal, pois, no currículo das escolas, não havia orientação nesse sentido.

Segundo dados da pesquisa, há dois anos, Eloisa desenvolveu um projeto, em conjunto com outros professores, cujo objetivo era realizar a Semana da Consciência Negra na escola. Neste, cada professor deveria apresentar uma atividade que atendesse aos objetivos propostos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2005). Ela normalmente propunha uma tradução de um texto em ioruba, cujo objetivo era inserir elementos da cultura africana e afro-brasileira, ampliando o conhecimento dos alunos sobre essa etnia.

[Eloisa], nós não podemos chegar e dizer: “Vamos esquecer esse povo, porque eu não tenho nada com esse povo”. Eu sempre bato nessa tecla com os alunos. Porque eu trabalho com alunos de comunidade e você não vai achar um aluno de comunidade que não tenha um pezinho lá na África. E é muito por aí (QUINTANA, 2013, p.134).

Esta proposta deu resultados, mas não teve continuidade por não ter havido apoio da parte da direção e coordenação pedagógica. Eloisa ressaltou o fato de que o currículo praticado nas escolas brasileiras, mesmo com a Lei nº 10.639, continua deixando em segundo plano, temas relativos à presença africana no Brasil. E a questão religiosa passa ao largo desta discussão.

Sobre a sua pertença religiosa, declara que os professores que se assumem praticantes das religiões afro-brasileiras têm medo de sofrer algum tipo de represália ou retaliação, pois o problema não está na implementação da Lei nº 10.639 e, sim, no Ensino Religioso. Afirmo que a forma como o Ensino Religioso é ministrado nas escolas da rede estadual é algo muito perigoso e que ela tem muito medo da perseguição velada aos adeptos do candomblé e da umbanda:

[Eloisa] A gente já não pode dizer que nós somos candomblecistas. A maioria se diz espírita. Eu não sou espírita, eu sou candomblecista. Mas a maioria se diz espírita ou católico, como forma de se proteger (QUINTANA, 2013, p. 134).

Na rede estadual do Rio de Janeiro, o Ensino Religioso apresenta uma tendência muito grande de doutrinação, segundo Eloisa, o que contraria o Artigo 5 da Constituição Federal (BRASIL, 1998). Aponta um caso, que demonstra o grau de intolerância de algumas escolas da rede pública do Rio de Janeiro:

[Eloisa] nós já vimos [sic] acontecer com um garoto que havia feito o santo e foi supermaltratado na escola. A professora o chamava de “filho do diabo”. É muito complicado, é muito perigoso. [...] A gente tem que ter muito cuidado, da forma como a religião é tratada nas escolas. [...] Tá errado, cada um tem o direito de ter a sua religião, escolher o que é melhor para si (QUINTANA, 2013, p. 135).

Segundo Pedro Oro, (2007) a demonização religiosa não é uma inovação do catolicismo brasileiro. Mesmo tendo havido rejeição das religiões afro-brasileiras, seus rituais e crença, pela igreja católica ao longo de séculos na história brasileira, hoje pode ser observado que é travada uma espécie de guerra santa praticada por algumas igrejas neopentecostais, tendo por base uma teologia surgida na década de 80 no meio evangélico norte-americano, que propõe a demonização das religiões não cristãs.

A permanência no magistério para ela acabou por se tornar uma questão de sobrevivência e cumprimento de tempo para se aposentar. Os constantes enfrentamentos estavam fazendo com que desacreditasse da escola, focando toda a sua experiência de mais de 25 anos de magistério em seu terreiro de candomblé, onde pretende desenvolver projetos sociais:

[Eloísa]. Quando eu me aposentar, aí vai ser o meu tempo só para Oxalá. E aí eu tenho um sonho. Eu quero que a casa funcione mais como um lugar gerador de coisas para a comunidade. Eu moro nos pés do Morro do Angu e eu gostaria que a Casa fosse mais atuante para ajudar essas pessoas. Mas eu não quero dar uma cesta básica, eu quero ensinar (QUINTANA, 2013, p. 135).

### Jéssica: oyá é tudo em sua vida

A terceira entrevistada por Quintana é Jéssica de Oyá que integra um terreiro situado em Itaguaí, RJ. Formada em Educação Física, é professora da rede pública do Rio de Janeiro.

Afirma que o fato de ser praticante e usar vestimentas próprias e camisetas alusivas aos orixás e fio de contas no pescoço, possibilita aos alunos que se aproximem dela para conversar, algo que não acontece com os outros professores:

[Jéssica] pelo fato de eu ser da religião, os alunos conversam comigo: “Professora, você é de candomblé?” Teve um dia, que eu fui com uma camisa que tinha estampada a figura de Oxum. Aí, a aluna veio: “Ih, professora, eu raspei...”. Aí, vem e conversa. Eles se aproximam para falar. Primeiro, eles percebem, ou porque viu o fio de contas no meu pescoço, ou pela roupa branca, eles se aproximam para falar (QUINTANA, 2013, p. 136).

Declara acreditar que nos encontramos diante da formação de redes de sociabilidade estabelecidas com fim específico de proteção, tecida pela mediação dos vínculos com o universo religioso afro-brasileiro possibilitando a interação do indivíduo com o grupo, a partir da percepção de que estas envolvem: além dos conteúdos, a própria valorização de suas ações. Desse modo, as formas resultantes destes processos ganham vida própria, libertas dos conteúdos e existindo por si mesmas, constituindo a sociabilidade, que transforma associação em um valor apreciado em si (SIMMEL, 2006). A entrevistada chama a atenção para as estratégias adotadas por professores praticantes ou relacionados ao universo religioso afro-brasileiro. Tomando o exemplo do Conselho de Classe em que esses professores procuram ajudar os alunos que praticam religiões afro-brasileiras, no intuito de abonar as faltas decorrentes de sua frequência ao terreiro. Ela afirma que as reuniões se transformam em verdadeiros embates, pois alguns professores argumentam que a religião não pode ser usada como justificativa, ignorando, ou mesmo negando a religiosidade desses alunos:

[Jéssica] eu acho que isso é um problema de intolerância mesmo. Na escola que eu trabalho, a diretora é superflexível. Ela é evangélica, tem os princípios dela, mas ela é superflexível, ela aceita bem. Mas, a gente sabe que tem lugares que há esta discriminação (QUINTANA, 2013, p. 137).

Percebe-se que o currículo praticado pela escola onde esta trabalha não está plenamente alinhado com uma educação antirracista, pois as atividades, aparentemente, são estanques, não fazendo parte de um planejamento maior, pensado em longo prazo. Ela afirma que a escola se limita à Semana da Consciência Negra e a atividades extracurriculares das quais somente os alunos do horário integral participam, de forma facultativa, dentre as atividades previstas na Lei nº 10.639. E a direção e coordenação pedagógica não instam os professores a trabalharem na forma da lei. Sendo a participação dos professores facultativa, não há recusa em seguir a lei, mas sim uma opção por trabalhar outros temas, forma sutil de negar a superação de preconceitos sobre a África, sua história e suas heranças culturais.

## Referências

- BELLIER, I. Une approche anthropologique de la culture des institutions. In: ABÉLES, M.; **Anthropologie de L'état**. Paris: Armand Colin, 1990.
- BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)>. Acesso em: 01 fev. 2014.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação (2005). **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, Ministério da Educação Brasília. Jun. Disponível em: <[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)>. Acesso em: 01 fev. 2014.
- OLIVEIRA, L. R. C. **Direito Legal e Insulto Moral**: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.
- CARON, L. (Org.) **O Ensino Religioso na nova LDB**: histórico, exigência, documentário. Vozes, Petrópolis, 1997.
- DA MATTA, R. **Carnavais, Malandros e Heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- FONAPER. Fórum Nacional Permanente Do Ensino Religioso. **Ensino Religioso**: referencial curricular para a proposta pedagógica da escola. São Paulo: Mundo Mirim, 2000.
- \_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso**. São Paulo: Ave Maria, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso**. São Paulo, Mundo Mirim, 2012.
- GIUMBELLI, E.; CARNEIRO, S. S. **Ensino Religioso no Estado do Rio de Janeiro**: Registros e Controvérsias. Rio de Janeiro, Iser, 2004.
- GOULART, J. B. **Entre a (in) tolerância e a liberdade religiosa**: a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa, suas reivindicações e estratégias de inserção no espaço público fluminense. Monografia de conclusão de curso, Ciências Sociais, Universidade Federal Fluminense, Niterói, julho de 2010.
- HABERMAS, J. **L'espace public**. Paris: Payot. 1993
- MIRANDA, A. P. M. **Entre o privado e o público**: considerações sobre a (in) criminação da intolerância religiosa no Rio de Janeiro. Anuário antropológico. Brasília, 2010.
- MIRANDA, A. P. M.; et al. A intolerância religiosa e o Ensino Religioso confessional obrigatório em escolas públicas no Rio de Janeiro. **XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais**. Bahia, 2011. Disponível em: <[http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1307634312\\_ARQUIVO\\_aintoleranciareligiosaeoensinoconfessionaloobligatorioemescolaspUBLICASnoRiodeJaneiro.pdf](http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1307634312_ARQUIVO_aintoleranciareligiosaeoensinoconfessionaloobligatorioemescolaspUBLICASnoRiodeJaneiro.pdf)>. Acesso em: 20 de fev. 2015.

MONTERO, P. Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 74, p. 47-65. São Paulo, 2006.

ORO, A. P. Neopentecostais e afro-brasileiros: quem vencerá esta guerra? **Debates do NER**, n. 1, 2007.

BARROS, J. F. P.; VOGEL, A; MELLO, M. A. S. **Galinha d'angola**: iniciação e identidade na cultura afro-brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro: Pallas, 1998.

QUINTANA, E. **No terreiro também se educa**: relação candomblé-escola na perspectiva de candomblecistas. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

\_\_\_\_\_. Intolerância Religiosa na Escola: O que professoras filhas de santo tem a dizer sobre esta forma de violência. **Revista Fórum Identidades ITABAIANA: GEPIADDE**, Ano 07, v. 14, jul./dez., p.127-140, 2013.

ROCHA, J. G.; ALBUQUERQUE, G. G. Cultura afro-brasileira na escola e a intolerância religiosa. p. 113-131. In: MONTEIRO, R. B. (Org.). **Práticas Pedagógicas para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no Ensino Médio**. Editora Evangraf. Seropédica, 2013.

VOGEL, A.; MELLO, M. A. S.; BARROS, J. F. P. **Galinha d'Angola**: Iniciação e Identidade na Cultura Afro-Brasileira. 3a ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2007.

\* Mestre em Humanidades, Culturas e Artes pela Universidade do Grande Rio, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Brasil.

\*\*Professor doutor da Universidade do Grande Rio, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Brasil.

\*\*\* Professora doutora da Universidade do Grande Rio, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Brasil.

## Correspondência

**Marcos Porto Freitas da Rocha** – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Polo de Xerém, Gabinete do Diretor. Estrada de Xerém, n. 27, Pq. Barão do Amapá, CEP: 25245-390 – Duque de Caxias, Rio de Janeiro – Brasil.

*E-mail*: porto.marcos@gmail.com – rochageraldo@hotmail.com – jpinheiro@unigranrio.com.br

Recebido em 04 de maio de 2016

Aprovado em 05 de julho de 2016